



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**Convite nº 18/2017**

**Processo nº 23/2017**

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)**

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que encontra-se aberto o **CONVITE nº 18/2017, para contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)**

Cópia completa deste Convite e Anexos poderá ser retirado na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 42/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Sr. Reinaldo Silva Borges e os membros, Dr. Isaias Raimundo dos Santos e Sr. Flavio Alexandre de Oliveira.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e, no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 10h00min do dia 27 de junho de 2017, à Comissão de Licitações na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 10h00min do dia 27 de junho de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)**

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

## 3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços objeto da presente onerarão a dotação orçamentária, elemento programático **33903900** – do orçamento da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas e profissionais do ramo convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas e profissionais interessados, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.3 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.4 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total e unitário proposto.

4.5 Fica a disposição dos licitantes a participação na abertura das propostas, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

### 4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.7 Fica a critério dos licitantes participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.





4.8 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DECLASSIFICADO**.

## **5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)**

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.7 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**" ou por publicação em órgão na Imprensa.

## **6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)**

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme **Anexo II**, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de entrega-los dentro do preço proposto;

6.5 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:





**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**CONVITE Nº 18/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**CONVITE Nº 18/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

**8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

**09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou





omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura dos serviços executados, na Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

### 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n.º 18/2017, com a descrição do objeto.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

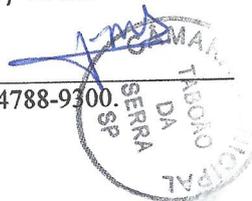
12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado no prazo de 05 (cinco) dias.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## 13. PENALIDADES

13.1 **Pela inexecução** total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

## 17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo,

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

## 18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

18.4. Anexo IV – Declaração de ME e EPP;

Taboão da Serra, 19 de junho de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**





**Anexo I – Descritivo**

**Convite nº 18/2017**

**Processo nº 23/2017**

**Especificações Técnicas do Objeto do Presente Edital**

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)**

**Descrição do objeto.**

- **Livro com uma linguagem jovem, que ressalte a importância da câmara de vereadores, suas ações e suas contribuições para a sociedade.**
- **Estimule a leitura, trazendo um conteúdo curto e ilustrações que facilite e proporcione o conhecimento da própria realidade social.**
- **Linguagem visual que traga uma identificação pessoal com o tema abordado.**
- **Possua qualidade de imagem e encadernação muito boa, bem como um vocabulário de fácil entendimento.**
- **Coerência das informações propostas no tema exposto;**
- **Permita de maneira simples que os jovens desenvolvam fácil entendimento.**  
**(situações do dia-a-dia)**

**15. Personagens: exclusivos, dentre eles negros, mulheres, deficientes.**

**16. Número de páginas: 32 + capa**

**17. Tema: exclusivo conforme descrição acima.**

**18. Formato: A 4 4x4 cores**

**19. Capa: couchet, verniz 210 grs.**

**20. Miolo: couchet 115 grs.**

**21. 4.700 exemplares**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**OBS: Todas as artes e diagramações necessárias serão de responsabilidade da contratada, com prévia aprovação da contratante, devendo ser posteriormente devolvido o arquivo em formato editável (Cdr ou in Design)**

- XI. A empresa vencedora deverá confeccionar um modelo e trazer para avaliação da Comissão Permanente de Licitação da CMTS, e esta ficará retida pela Comissão até a entrega definitiva dos bens objeto do certame licitatório.**
- XII. A empresa vencedora fica ciente que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção.**
- XIII. Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto a especificação do pedido (tamanho, logomarca etc.), estará a disposição no setor da Comissão de Licitação para prestar esclarecimento.**
- XIV. Da Entrega: A entrega dos materiais será em etapa única, em até 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado de solicitação de entrega.**
- XV. LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no Almoxarifado/CMTS, situado à Estrada São Francisco, 2013 – Térreo – Jd. Wanda – Taboão da serra.**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

**A**  
**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Setor de Licitações**

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra). Convite 18/2017, Processo 23/2017.**

**Empresa Proponente:**  
**Endereço:**  
**Cidade:**  
**CEP:**  
**Tel.:**

**Bairro:**  
**U.F.: S.P.**  
**C.N.P.J./M.F.:**  
**Fax./e-mail:**

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)	4.700	R\$	R\$
				R\$

**Valor em reais por extenso.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.:





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## Anexo III

### Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_/2017 - Processo nº \_\_/2017 - Convite \_\_/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)

Aos \_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de sua Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo à contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra), sobre as cláusulas e condições seguintes:





### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra), cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite** \_\_\_/2017, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

A entrega dos produtos será em etapa única, em até 10(dez) dias, após o recebimento do comunicado de solicitação de entrega..

### CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, devidamente recebido pelo setor de almoxarifado, em sua Divisão de Tesouraria, na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

Parágrafo Único - os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no "caput" desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA 4º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: \_\_\_\_\_ - do orçamento vigente.

### CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar, no seu vencimento, o pagamento fixado na cláusula 3ª, do presente contrato, diretamente à **Contratada** ou ao estabelecimento bancário por ela indicado.





**CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**São obrigações da Contratada:**

Atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer inconformidade a mesma se obrigará quanto a sua correção.

**CLÁUSULA 7º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

A **Contratada** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial ora contratado.

**CLÁUSULA 8º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA 9º - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA 10º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 11º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA 12º - DO FORO.**

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1a)

2a)





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EPP-ME**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 18/2017**

**PROCESSO Nº 23/2017**

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra)**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**RECIBO DE ENTREGA**

**CONVITE N° 18/2017.**

**PROCESSO N° 23/2017.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço e desenvolvimento gráfico e didático, em impressos, para divulgação da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Taboão da Serra), conforme Edital, que segue a este.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 27 de junho de 2017, às 10h00min. No dia 27 de junho de 2017, às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Reinaldo da Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contrato**

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 18/2017, processo 23/2017.

Nome:

Assinatura \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ.

